PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
DIÁRIO OFICIAL
www.medianeira.pr.gov.br De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011
QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2013 ANO: II Nº: 379 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 163/2013, de 12 de março de 2013.

Concede Aposentadoria Especial Magistério – 1º turno, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º, DA E.C. 41/03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, COMBINADO COM O QUE DISPÕE À LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA ESPECIAL – MAGISTÉRIO 1º TURNO** – com proventos integrais, para o Sr. **MAURI PIASECKI ALTÍSSIMO**, brasileiro, portador do **RG: 2.131.589/PR**, **CPF: 368.435.809-63**, Servidor Público Municipal, no Cargo de **Professor 1-B - Nível XI de Vencimentos - 1º TURNO**, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 1.738,63 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), calculados pelo último Vencimento e Remuneração efetiva com o princípio da paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante envio digitalizado, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de março de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do IPREMED

LEI Nº 199/2013, de 12 de março de 2013.

Autoriza desmembramento, unificação e complementação de doação de área para União Federal para construção da nova Sede da Receita Federal, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar uma área de 156,00m2 do lote 01B da Quadra 190, com área total de 936,00m² (cedida para a construção da Sede da Câmara Municipal de Medianeira – Decreto n º 179/2010) para integrar ao Lote Urbano n 01D da Quadra n 190 com área original de 624,00 m2 que passará a se constituir de 780,00 m2 e servirá para a construção da nova Sede da Receita Federal.

§ 1º O Lote Urbano n. 01B da Quadra 190 (cedido para a construção da Sede da Câmara Municipal) passará a constituir área de 780,00m2 (setecentos e oitenta metros quadrados), na forma do Mapa e Memorial em Anexo, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Por uma linha reta com 39,00 metros de extensão, confronta com o lote 01D da mesma quadra.
AO SUL: Por uma linha reta com 39,00 metros de extensão, confronta com a Rua Mato Grosso.
AO LESTE: Por uma linha reta com 20,00 metros de extensão, confronta com o lote 01 da mesma quadra.
AO OESTE: Por uma linha reta com 20,00 metros de extensão, confronta com a Rua Espírito Santo.

§ 2º O Lote Urbano n 01D da Quadra 190 (à ser doado à Receita Federal) passará a constituir uma área de 780,00m2 , na forma do Mapa e Memorial em Anexo, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE: Por uma linha reta com 39,00 metros de extensão, confronta com o lote 01C da mesma quadra.

AO SUL: Por uma linha reta com 39,00 metros de extensão, confronta com o lote 01B.

AO LESTE: Por uma linha reta com 20,00 metros de extensão, confronta com o lote 01 da mesma quadra.

AO OESTE: Por uma linha reta com 20,00 metros de extensão, confronta com a Rua Espírito Santo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar, através de doação, em 156,00m2 a área anteriormente doada à União na forma da Lei nº 044/2012, totalizando 780,00 (setecentos e oitenta metros quadrados) que servirá para construção da nova sede da Receita Federal.
Art. 3º O desmembramento e a Unificação pretendidos no artigo 1º desta Lei seguem a aprovação técnica exarada no Parecer Técnico n. 077/2013, emitido pela Secretaria de Planejamento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de março de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 200/2013, de 12 de março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Imóvel de sua propriedade com Imóvel pertencente a particular para fins de unificação de terreno na Área Industrial e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira autorizado a permutar imóvel urbano de propriedade do Município de Medianeira, Estado do Paraná, com imóvel pertencente a particular para fins de unificação com demais terrenos da Empresa Tempermed Indústria e Comércio de Vidros Ltda, na Área Industrial.
§ 1º Constitui bem imóvel de propriedade pública municipal o Lote urbano nº 09, Quadra 06 da Área Industrial, com 3.178,28m² matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 34.206, avaliado em R$ 22.307,57 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).
§ 2º Constitui bem imóvel pertencente a Tempermed Indústria e Comércio de Vidros Ltda, para fins de permuta, o Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 25, com área de 641,76m² (seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 33.842, avaliado em R$ 22.307,57 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).
§ 3º O terreno descrito no parágrafo primeiro foi desafetado pela Lei nº 152/2009 Dispõe sobre desafetação de bem imóvel – parte da Rua Jaime Frasson com 3.178,28m² da Área Industrial.
Art. 2º Os Imóveis descritos no art. 1º desta Lei respectivamente de propriedade do Município de Medianeira e de Tempermed Indústria e Comércio de Vidros Ltda, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município constituída na forma da Portaria nº 382/2012, e suas conclusões constam da Ata nº 08/2012 do Livro de Atas de Avaliações da Prefeitura Municipal de Medianeira e que integram a presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de março de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito